**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**

**PROCESSO Nº SEI-XXXXXX/XXXXXX/20XX**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - DAD-3**

**PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024 - DAD-3**

**AQUISIÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES - LEI 13.303/2016**

**“AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_"**

**ÍNDICE**

**1.    PREÂMBULO**

**2.    DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.    DA ABERTURA**

**4.    DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.    DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.    DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.    DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**

**8.    DO CREDENCIAMENTO**

**9.    DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.  DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.  DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.  DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.  DA HABILITAÇÃO**

**14.  DAS AMOSTRAS**

**15.  DOS RECURSOS**

**16.  DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**17.  DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.  DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.  DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**20.  DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**

**21.  DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.   DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.  DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**24.  DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.  DO FORO**

**26.  ANEXOS**

**1- PREÂMBULO**

1.1- A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Assessoria de Licitações - DAD-3, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE SEI n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento (especificar menor preço/ maior desconto) (especificar se global ou unitário, por item, ou se global por lote, se for o caso)**,** que será regido pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.753 de 27 de março de 2017, **além das demais disposições legais aplicáveis**,**além das demais disposições legais aplicáveis** e Decretos Estaduais aplicáveis ao caso , e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no site da CEDAE ([www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao)) e no site Licitações Caixa ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). No quadro “**Pesquisa de Certame”**, clique em “**Licitações Caixa**” e em “**Conveniados**”. Em seguida, selecionar no quadro **“Compradores**”, a opção “**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE**”, e clicar em “**Pesquisar”.** Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 / 6º andar - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.[licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item  “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este PREGÃO CEDAE.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item  “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente este PREGÃO CEDAE.

1.6 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal e comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico da CAIXA, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado órgão, obrigadas acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: até \_\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das propostas: até \_\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e hora de abertura da sessão pública para oferecimento de Lances: de \_\_\_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.

**2- DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto do presente Pregão CEDAE trata da **“\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.**

**2.2- A licitação será realizada em (único) item/itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**Ou**

**2.2- A licitação será realizada em lotes/lote único, formado(s) por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse**

2.3 - O prazo para fornecimento do objeto será de\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_,contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

2.3.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (integral/parcelada/contínua)

 >>>>>>>>>>>> **Fornecimento Parcelado**<<<<<<<<<<<

2.3.1.1 – Os fornecimentos parcelados observarão o Termo de Referência, Anexo deste Edital.

 >>>>>>>>>> **Fornecimento Parcelado Contínuo**<<<<<<<<<<<

2.3.1.1 - Esta contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC. (Produtos Químicos).

Obs: Os FORNECIMENTOS possíveis são: (i) fornecimento integral, (ii) fornecimento parcelado e (iii) fornecimento contínuo, **devendo ser feita a opção no item 6 do Termo de Referência.**

2.4 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo deste Edital (ou Normatização nº \_\_\_, Anexo \_\_\_\_ deste Edital).

**3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta **conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do RJ, e no site da CEDAE, na forma abaixo indicada:**

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

HORÁRIO: \_\_\_\_\_\_\_

LOCAL: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**NOTA EXPLICATIVA:** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no DOERJ e no site da CEDAE, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa do Trabalho:

Código Orçamentário:

Fonte de Recursos:

Conta Contábil:

Centro de Custos:

**5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - O presente Pregão CEDAE reger-se-á pelo critério de julgamento menor preço (unitário/global por item/ global por lote), ou maior desconto.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.2 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme item 17.3.

**7- DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**

7.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br),

7.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal:

 https://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx).

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão CEDAE, na forma eletrônica.

**8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão CEDAE na data e horário estabelecida no item 1.10.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Tutorial: h[ttps://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx](https://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx)

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão CEDAE Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” em campo próprio, no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.3 - O sistema somente poderá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no item 8.1.2.

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.5 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site da Caixa Econômica Federal, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

8.1.9 - O link “**Credenciar**” no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.10 - Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão CEDAE escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.

8.1.11 - O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A licitante incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.8 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar n°123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência, pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

9.2 - No horário marcado pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.[licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”, no quadro “**Minhas atividades**” escolher o item “**Exercer direito de preferência**”.

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO**.**

**10- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo deste Edital, e enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no prazo estabelecido no item 1.10.2 deste Edital.

Tutorial:<https://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx> "

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes no Anexo deste Edital).

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços (QUANDO FOR O CASO) será considerado.

**10.2.A -** Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

**10.2.B** - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.”

10.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, (os itens) aquelas com preço(s) excessivo(s) e as(os) que tiverem preço(s) manifestamente inexequível(is), bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.3.4 - Como condição de aceitabilidade da proposta, será observado, ainda, a adequação das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), se for o caso.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - No formulário de proposta deverão ser informadas a marca e modelo/referência do(s) objeto(s) ofertado(s) para o presente certame.

10.8 - A Proposta de Preços, devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

10.8.1 - A Proposta de Preços, quando entregue eletronicamente, deverá ser assinada digitalmente, devendo apresentar certificado digital para conferência.

**11 - DO RECEBIMENTO DE LANCES**

11.1 -   A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecida no item 1.10.3, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Tutorial:<https://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx> "

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, no decorrer da etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 – Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou quando houver desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2-Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7.3- Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.

11.7.4- Se houver intervalo mínimo de diferença percentuais ou monetárias entre os lances será informado no Edital de licitação.

11.7.5- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.7.6- Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema.

11.8- Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 – Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.13.

11.11-Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.3.

11.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I-Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II-Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1)Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III.

II.2)Será considerado vencedor, na hipótese do **inciso II**, acima, o licitante que, na seguinte ordem:

a)houver executado mais satisfatoriamente os objetos de seus respectivos contratos prévios; ou, subsidiariamente, caso ambos hajam executado os objetos de seus contratos prévios com igual eficiência;

b)não houver registrado sanções de qualquer espécie – inclusive advertências – durante a execução do contrato, ou, caso ambos tenham recebido sanções, aquele que, cumulativamente, houver recebido sanções que, em sua totalidade, sejam de menor gravidade.

III-desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV-Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

VI-Sorteio

11.11.2- As regras previstas no item 11.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art44)

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 -   O julgamento obedecerá ao **critério de menor preço (ou maior desconto),** na forma do item 5.

12.1.1 - As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na estimativa orçamentária, constante no processo administrativo, sob pena de desclassificação de todo o lote, ainda que este consigne o menor preço global. (**QUANDO LICITAÇÃO POR LOTE**)

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE verificará a sua conformidade, com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.4 - Após o encerramento dos lances será promovida a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar.

12.5 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, preferência na contratação, caso o(s) item (ns) tenha(m) sido vencido(s) por empresa que não detenha tais condições.

12.8- Para efeito da verificação da existência de empate**,** no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.8, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.10 –Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Esgotadas as etapas anteriores, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br),

12.14 - Na fase de negociação, o licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

12.15 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

12.16 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.17 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

**12.18-** Na etapa de análise das propostas do licitante arrematante, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE procederá com a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a Planilha de Preços Unitários, quando for o caso, readequado(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, na forma estabelecida no subitem 13.6, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

13.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.1.4 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fatos impeditivos de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

13.1.4.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.4.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.4.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:**

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

**Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.**

13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante em Anexo deste edital).

**13.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b)prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;

c)prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e)declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

**>>>>>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – AQUISIÇÕES GERAIS<<<<<<<<<<<<<<**

Obs. 1. Os documentos relativos à qualificação técnica serão exigidos conforme o que estiver estipulado pelo demandante, no Termo de Referência

**13.2.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de ter fornecido \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, satisfatoriamente, para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente.

**>>>>>>>>>>>>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO LIMITADO** a 50%(cinquenta por cento) **DO QUE SERÁ ADQUIRIDO<<<<<<<<<<<<**

Obs. 1. Os documentos relativos à qualificação técnica serão exigidos conforme o que estiver estipulado pelo demandante, no Termo de Referência

**13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de ter fornecido\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, satisfatoriamente, para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, com quantitativo mínimo de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

a.1) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “a”, para exigências de natureza quantitativa.

**>>>>>>>>>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PRODUTO QUÍMICO<<<<<<<<<<<<**

Obs. 1. Os documentos relativos à qualificação técnica serão exigidos conforme o que estiver estipulado pelo demandante, no Termo de Referência

**13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

a) No caso de fabricante, este deverá apresentar: Registro no Conselho Regional de Química, que deverá ser comprovado através do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, contendo nome, assinatura e condição funcional do emitente.

c) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos pela Norma Técnica da ABNT (NBR 15.784), conforme previsto no Anexo referente à Normatização nº \_\_\_.

d)  No caso de Representação Comercial, o Registro que se refere a alínea "a" deverá ser comprovada  através do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao próprio representante ou ao fabricante, acompanhado do respectivo credenciamento, nesta última hipótese.

OBS: Os Certificados  de  Anotação  de  Responsabilidade  Técnica,  referidos  nas  alíneas “a ” e “d ” deverão estar na validade na data da licitação

 **>>>>>>>>>>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA >>>>>>>>**

**Obs.1- É DISPENSÁVEL QUANDO A ENTREGA É IMEDIATA E INTEGRAL**

**13.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto n° 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) **do valor da proposta da licitante**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

 OU

a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços. (USAR QUANDO NÃO FOR CUMULATIVO)

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

13.3– Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.1 – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e **trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.4 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

13.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, “a”.

13.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados, **preferencialmente por meio eletrônico, no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (**[**www.licitacoes.caixa.gov.com.br**](http://www.licitacoes.caixa.gov.com.br)**)** no certame pertinente, ou diante da impossibilidade, de forma presencial ou via correio.

13.6.1 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento.

13.6.2 - Os documentos entregues, opcionalmente, de forma presencial, ou via correios, deverão ser protocolados na CEDAE, e estar acondicionados, em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

**PREGÃO CEDAE ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD 3**

**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655 - 6º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ**

**CEP: 20.210-030**

13.6.3 - O envio da documentação, por meio eletrônico, no portal: **www.licitacoes.caixa.gov.com.br** deverá estar acompanhado de Declaração quanto a autenticidade dos documentos, anexo deste edital.

13.6.3.1 – Na forma de entrega eletrônica, os documentos deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “PDF”.

13.6.3.2 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001, bem como, os artigos 20 e 28 do Decreto Estadual nº 48.209/2022 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

13.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, concederá ao licitante, melhor classificado, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem, implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

13.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo do edital, devidamente preenchido.

13.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Assessoria de Licitações - DAD-3, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.6.

13.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.13 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), e no site da cedae: <https://cedae.com.br/licitacao> na licitação pertinente.

**14. DAS AMOSTRAS**

14.1 - **Poderá ser exigida** do primeiro colocado a apresentação de amostra de cada um dos itens arrematados. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão CEDAE.

14.1 - **Será exigida do primeiro** colocado à apresentação de Amostra do(s) item(ns) arrematado(s), a ser encaminhada a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tel. (21) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão CEDAE.

14.2 - A apresentação das amostras do produto cotado tem por objetivo a verificação de suas compatibilidades com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será realizada por e-mail.

14.3 - As amostras serão analisadas por representante da CEDAE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.

14.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEDAE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.5 - A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, presume-se seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da CEDAE.

14.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.7 - É facultada a qualquer licitante, mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a obtenção de vistas das amostras e/ou laudos emitidos para aprovação ou não das amostras apresentadas pela licitante vencedora.

**15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

15.2 - De acordo com o art. 105 do RILC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irresignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

15.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

15.3.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaocedaeeletronico@cedae.com.br,, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os recursos serão analisados pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

15.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a respectiva decisão.

**16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

16.2.1 - O prazo a que se refere o item 16.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

 **>>>>>>>>>>(SE NÃO HOUVER MINUTA CONTRATUAL)<<<<<<<<<<**

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retire a Ordem de Fornecimento – OFOR (documento que equivalerá ao instrumento contratual), **ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para o recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.**

16.3 - O vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IX. **(para retirada da OFOR).**

**>>Para Produto Químico que conste a exigência no Termo de Referência <<<<<<<<**

b) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos pela norma técnica da ABNT (NBR 15784), conforme previsto no Anexo III, Termo de Referência.

16.4 - Na hipótese de não atendimento do disposto no subitem 16.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que se refere o artigo 9º, inciso I do Procedimento para aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos da CEDAE.

16.5 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato **(retirar a OFOR)** no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.6 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação **(retirada da OFOR),** a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos**.**

16.7 – Como condição para a assinatura do contrato com a CEDAE, cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, com as atualizações estabelecidas no §4º do referido artigo, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) possuir um Programa de Integridade estabelecido em conformidade aos parâmetros indicados no art. 4º na Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo deste Edital.

16.7.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotes adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para compras e serviços ou R$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

16.7.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC presentes nos links [www.cedae.com.br/licitacoes](http://www.cedae.com.br/licitacoes) e [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

Obs. A critério da CEDAE, o termo do contrato poderá ser substituído por ordem de início/fornecimento, que será emitida acompanhada do correspondente Termo de Referência, nos caso de compras com entrega imediata e integral, dos bens adquiridos, independentemente de seu valor. Considera-se imediata a entrega prevista para ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato – Anexo do Edital.**

**Ou**

**17.1 - O valor do contrato será irreajustável durante toda a execução do contrato.**

**Obs. AS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO SOMENTE FARÃO PARTE DO EDITAL CASO NÃO HAJA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 165 E 166 DO RILC.**

**18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O(s) pagamento(s) em decorrência do fornecimento do produto, objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato – Anexo deste edital.

18.2 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo deste Edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.2.1 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

18.3. - O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

18.3.1 - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

**AS CLÁUSULAS DE PAGAMENTO SOMENTE FARÃO PARTE DO EDITAL CASO NÃO HAJA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 165 E 166 DO RILC.**

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

19.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-primeira da Minuta de Contrato – Anexo deste edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções Administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE, disponível no endereço eletrônico [www.cedae.com.br/licitacao/regulamento](http://www.cedae.com.br/licitacao/regulamento).

19.2 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

**PARA OS CASOS EM QUE NÃO SEJA FIRMADO CONTRATO, POR NO EDITAL AS CLÁUSULAS RELATIVAS ÀS SANÇÕES E PENALIDADES CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO – ARTIGOS 165 E 166 RILC.**

**20 – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**

**20.1 -** A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas nas cláusulas vigésima e vigésima primeira da Minuta de Contrato – Anexo deste edital bem como às normas do RILC.

**21- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**>>>>>>>>COM VALOR ESTIMADO A PARTIR DE 500 MIL REAIS<<<<<<<<<**

21.1 -   A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do Art. 70 da Lei 13.303/16.

21.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

21.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

21.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

21.6 - Se a contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor superior a R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o seguro multirriscos básicos, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

21.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

21.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ou 06 (seis) meses.

21.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

21.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou rescisão administrativa do contrato.

21.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

21.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

21.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

21.14 - A CEDAE resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

**>>COM VALOR ESTIMADO A PARTIR DE 200 MILHÕES DE REAIS<<<<<<<<<**

21.1 -   A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do Art. 70 da Lei 13.303/16.

21.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

21.3 - A garantia deverá ser prestada em **percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato**, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 3% (três por cento).

21.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

21.6 - Se a contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor superior a R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o seguro multirriscos básicos, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

21.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

21.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. / Ou 06 meses.

21.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

21.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou rescisão administrativa do contrato.

21.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo X (Anexo XI) deste Edital.

21.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

21.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

21.14 - A CEDAE resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

**22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

 **>>>>>>>PARA OS CASOS EM QUE A SUBCONTRATAÇÃO NÃO TENHA SIDO EXPRESSAMENTE SOLICITADA NA FORMA DO ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO RILC<<<<<<<<<<<<<<<<**

22.1 - Não será admitida a subcontratação do fornecimento contratado.

**>>>PARA OS CASOS EM QUE A SUBCONTRATAÇÃO TENHA SIDO PERMITIDA**

22.1 - A subcontratação será permitida desde que prévia e expressamente autorizada pelo demandante, respeitado o limite de \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_) do objeto contratual e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

Obs.1- O limite de subcontratação deverá ser definido pela Área Técnica Demandante quando do preenchimento do TR, respeitado o limite previsto no subitem 22.1

Obs. 2- A Área Técnica demandante deverá especificar quais parcelas do objeto contratado não estarão passíveis de serem subcontratadas.

**AS DEMAIS CLÁUSULAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO SOMENTE FARÃO PARTE DO EDITAL CASO NÃO HAJA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 165 E 166 DO RILC.**

**23 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de caráter ambiental, nos termos do Artigo 6º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 43.629, de 5 de junho de 2012 e do art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

**24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 - É facultado ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

24.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

**24.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.**

24.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, n° 0800-7260104, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade:

<https://licitacoes.caixa.gov.br/oquee/SitePages/tutoriais.aspx> "

24.9.1 - O Help Desk da Caixa se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) , nos prazos definidos neste Edital.

**25 - DO FORO**

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

**26 – ANEXOS**

26.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

| Anexo I | Formulário de Proposta de Preços / Planilha de Custos Unitários /Cronograma Físico Financeiro; |
| --- | --- |
| Anexo II | Caderno de Especificações e/ou Normatização; |
| Anexo III | Termo de Referência; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| Anexo V | Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos RequisitosPrevistos na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, incisoXXXIII - CF; |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo; |
| Anexo IX | Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ouInsolvência; |
| Anexo X | Modelo Declaração de Compromisso de Implantação do Programa deIntegridade exigido pela Lei no 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro;(Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R$855.000,00 para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.) |
| Anexo XI | Modelo Atestado de Visita Técnica; (quando houver visita técnica) |
| Anexo XII | Estimativa Orçamentária/Planilha de Custos Unitários e Totais; (quando o preço for divulgado) |
| Anexo XIII | Modelo de Carta de Fiança Bancária; (quando houver garantia) |
| Anexo XIV | Formulário Solicitação de Cadastro de Credor; |

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome)

Autoridade competente conforme norma de alçada